



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020

Dispõe sobre a suspensão do curso de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID – 19) no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO as deliberações do Gabinete Permanente de Emergência – COVID 19, instituído pela Portaria TRT4 nº 1.126/2020, na reunião realizada no dia 13.03.2020;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Ofício nº 003339/2020/GP pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 09/2018, que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o ambiente eletrônico não presencial de julgamento de processos (sessões virtuais);

CONSIDERANDO a inviabilidade técnica de implementação no sistema PJe da interrupção dos prazos processuais, bem como da suspensão dos prazos em relação a período pretérito;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Órgão Especial pelo artigo 25, inciso XXIV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3016/2020,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Referendar a decisão proferida pela Presidência do Tribunal nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 3016/2020, que determinou a suspensão dos prazos processuais no dia 17 de março de 2020.

Art. 2º Suspender o curso de todos os prazos processuais e regimentais, inclusive do sistema PJe, nas unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 17 a 27 de março de 2020.

§ 1º Ficam mantidas as sessões de julgamento já marcadas e autorizadas as designações de sessões virtuais, observado o procedimento previsto na Resolução Administrativa nº 09/2018.

§ 2º Os processos em que há pedidos de preferência ou sustentação oral serão retirados de pauta.

§ 3º Nas sessões virtuais e presenciais designadas serão mantidos os prazos preparatórios, como de publicação das pautas das sessões e de pedidos de preferência e de sustentação oral.

§ 4º Caso persistam as condições que motivaram a edição desta Resolução Administrativa, a Presidência e a Corregedoria Regional ficam autorizadas a prorrogar o período de suspensão de prazos referido no *caput*, mediante a edição de ato normativo conjunto.

Art. 3º Anular a Resolução Administrativa nº 05/2020, com efeitos *ex tunc*.

Parágrafo único. Eventuais prejuízos decorrentes da não produção dos efeitos da Resolução Administrativa nº 05/2020 deverão ser objeto de requerimento específico ao Juízo competente para análise do processo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ricardo Carvalho Fraga, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, André Reverbel Fernandes, Beatriz Renck e Marcelo José Ferlin D'Ambroso, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Dou fé. Porto Alegre, 18 de março de 2020.-----